

Ministério da Economia Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

DECISÃO RECURSAL, DE 4 DE MAIO DE 2020.

1. Recurso ao Ministro nº 14021.105768/2020-97

Processo originário JUCERJA nº 00-2019/660192-4

Recorrente: Perform Venture Capital Corp.

Recorrido: Plenário da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro.

- I. Pedido de desarquivamento. Alteração Contratual. Exclusão de sócio minoritário. Cláusula permissiva no contrato social. Aplicação do art. 1.085, parágrafo único, do Código Civil.
- II. A competência da Junta Comercial se circunscreve ao exame das formalidades essenciais e legais dos documentos.
- III. Recurso não provido.
- (...) NEGO PROVIMENTO ao Recurso ao Ministro nº 14021.105768/2020-97, mantendo a decisão do Plenário da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, que decidiu pelo arquivamento da Quinta Alteração Contratual da sociedade ORIXIMINÁ PARTICIPAÇÕES LTDA., uma vez que para exclusão do sócio minoritário foram observados todos os requisitos legais exigidos pelo art. 1.085, parágrafo único, do Código Civil, bem como o item 2.2.6.1-A da Instrução Normativa nº 38, de 2017, com redação dada pela Instrução Normativa nº 54, de 2019.

Para o inteiro teor clique aqui.